

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 653/2023**

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social, detentor do Contrato de Gestão nº 014/2020, celebrado com o Município de Suzano/SP, inscrito no CNPJ nº 11.344.038.0002-89, com endereço na Rua Antônio Renzi Primo, Nº 250, Sala 01, Centro, Suzano/SP, CEP: 08.675-350, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **QUALY SERVICE ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.559.936/0001-82, com sede na Rua Monsenhor Nuno, nº 180, Centro, Suzano - SP, CEP: 08.674-090, neste ato representada pelo **Sr. Alexandre Augusto de Castro**, inscrito no CPF 168.837.028-57 e/ou **Alecsander da Silva Castro Lázaro**, inscrito no CPF 151.455.208-67 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 24 de agosto de 2023 o Contrato de Prestação de Serviços Nº 653/2023, tendo como objeto a prestação de serviços médicos especializados em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, em atendimento as Unidades de Atenção Básica/Saúde da Família e Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 de Suzano/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato em epígrafe, para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 24 de agosto de 2024, a se findar no dia 23 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

Tendo em vista o poder dever das partes para corrigir erros constantes em suas minutas, resolvem neste ato, retificar a “Cláusula Terceira – Dos Prazos”, no que tange a data final do Contrato para fazer constar o que segue:





Onde se lê:

“O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses início em 24 de agosto de 2023, a findar em 31 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo por períodos sucessivos, tendo sua duração máxima coincidente com a duração do Contrato do INTS com o Ente Público.”

Leia-se:

“O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses tendo início em 24 de agosto de 2023, a findar em 23 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo por períodos sucessivos, tendo sua duração máxima coincidente com a duração do Contrato do INTS com o Ente Público”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Suzano/SP, 24 de agosto de 2024.



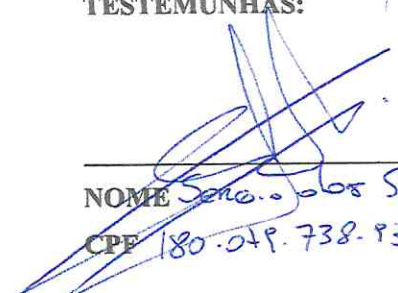
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

José Jorge Urpia
Presidente
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde



QUALY SERVICE ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

TESTEMUNHAS:




NOME **Seneo dos Santos**
CPF **180.049.738-93**



NOME **Joyce Moreira**
Gerente Executiva
Instituto Nacional Tec e Saúde
CPF **267.092.768-80**



	FORMULÁRIO		
	FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO	CÓDIGO: FP.AQU.083	REVISÃO: 00 PÁGINA: 1/1

ELABORADO POR: Beatriz Carvalho	UNIDADE: SUZANO-SP
PRESTADOR: QUALY SERVICE ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	CNPJ: 02.559.936/0001-82
OBJETO DO CONTRATO: Serviços médicos especializados em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho.	
OBJETO DO ADITIVO: <input checked="" type="checkbox"/> Prazo <input type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Reajuste <input type="checkbox"/> Alteração de Cláusula <input type="checkbox"/> Termo de Cessão	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar o 1º aditivo ao CTR nº 653/2023, firmado entre o PRESTADOR QUALY SERVICE ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 24 de agosto de 2024 do seguinte:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Correção de erro material na CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, com a finalidade de retificar a data final do Contrato, conforme o que segue:</p> <p>Onde se lê:</p> <p><i>“O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses tendo início em 24 de agosto de 2023, a findar em 31 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo por períodos sucessivos, tendo sua duração máxima coincidente com a duração do Contrato do INTS com o Ente Público.”</i></p> <p>Leia-se:</p> <p><i>“O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses tendo início em 24 de agosto de 2023, a findar em 23 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo por períodos sucessivos, tendo sua duração máxima coincidente com a duração do Contrato do INTS com o Ente Público.”</i></p> <p style="text-align: center;">Suzano, 22 de agosto de 2024.</p>	

Elaborador (a):	<i>Beatriz Carvalho</i>
Diretor (a) da Unidade/Corporativo:	<i>Joyce Moreira</i> Gerente Executiva Instituto Nacional Téc e Saúde
Diretor (a) de Contratos (se aplicável):	
Área Técnica (se aplicável):	
Aprovador conforme tabela de alçada (se aplicável):	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUALY SERVICE ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 02.559.936/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:59 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **0A3E.5BA1.5DEC.AC4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.559.936/0001-82

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050945494-08

Data e hora da emissão 28/05/2024 12:27:33

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Dados do Contribuinte

NOME: QUALY SERV.ASSESSORIAEM SEG.DO TRAB.LTDA
CPF / CNPJ: 02.559.936/0001-82

Dados da empresa

Inscrição Municipal: 000000000024326
Código Reduzido: 016035
Endereço: RUA MONSENHOR NUNO 180 - CENTRO SUZANO-SP

C E R T I F I C A, consta nos assentamentos do Cadastro Mobiliários "NADA DEVE" com referência a Taxa de Licença e Tributos Municipais.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 02/08/2024 12:45:32

Válida até o dia: 01/10/2024

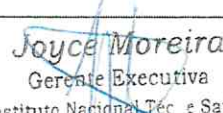
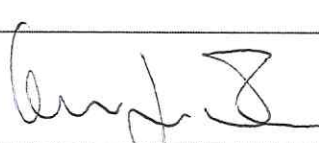
Código de controle da certidão: 82055C21E6708BE19BCF

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 7677/2008, em 07/03/2008.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.suzano.sp.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - 4745-2008/4745-2007

Relatório de Justificativa

Prestador: QUALY SERVICE ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	CNPJ: 02.559.936/0001-82
Objeto: Serviços médicos especializados em medicina ocupacional e segurança do trabalho	
<p>Em razão da empresa QUALY SERVICE ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA estar com dificuldades para emitir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (FGTS) que contemple a data de início do aditivo em 24 de agosto de 2024, visto que fora emitida uma certidão com vencimento em 18/08/2024 e outra com início em 27/08/2024, existindo assim um lapso que abrange a data de início do aditivo em tratativa, e considerando que se trata de serviços médicos para medicina ocupacional, em atendimento a Unidade de Suzano/SP, solicito a dispensa da certidão anteriormente citada, para que possamos prosseguir com o aditamento do Contrato firmado e que não haja desassistência na prestação do serviço.</p>	
Solicitante:	 Joyce Moreira Gerente Executiva Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde
Aprovador:	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.559.936/0001-82
Razão Social: QUALY SERV ASS EM SEG DO TRABALHO LTDA
Endereço: R MONSENHOR NUNO 180 / CENTRO / SUZANO / SP / 08674-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2024 a 18/08/2024

Certificação Número: 2024072000540882955950

Informação obtida em 01/08/2024 13:23:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.559.936/0001-82
Razão Social: QUALY SERV ASS EM SEG DO TRABALHO LTDA
Endereço: R MONSENHOR NUNO 180 / CENTRO / SUZANO / SP / 08674-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2024 a 25/09/2024

Certificação Número: 2024082702450882955933

Informação obtida em 27/08/2024 15:32:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALY SERVICE ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.559.936/0001-82

Certidão nº: 37337512/2024

Expedição: 28/05/2024, às 12:26:07

Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALY SERVICE ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.559.936/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.